
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO

ATA N.º 2

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/1/2025

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas reuniu o executivo desta Junta, sob a presidência do senhor Fernando José Gouveia Caria, achando-se presentes os senhores; Ana Cristina da Silva Santos, Secretária; Paulo Jorge Jordão Braz, Tesoureiro; Maria Helena Rosa Ferra Almeida, 2.ª Vogal; Maria do Céu Santos Oliveira Simões, 3.ª Vogal e Maria da Luz dos Santos Farinho Henriques, 4.ª Vogal.

Período da Ordem do Dia

A Ordem de Trabalhos constava de:

Ponto único – Diversos.

Ponto único – Diversos

(Proposta n.º 560/2021 - 2025)

Considerando que:

1. A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – veio estabelecer o enquadramento jurídico da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
2. O Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, veio, por sua vez, concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias;
Concretizada que seja essa transferência de competências, os órgãos das freguesias passam a deter e a exercer as competências transferidas pelos municípios, as quais são elencadas no nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e no nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

3. Em 03 de janeiro de 2024 foi outorgado um auto de transferência, ora verificando-se o acordo dos outorgantes e, em conformidade com o disposto na Clausula 18, do aludido auto deverá assim ser outorgado um aditamento ao mesmo.

Proponho assim que o executivo delibere aprovar:

- A Adenda ao Auto de Transferência de Competências e Recursos do Município do Montijo para a União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 561/2021 - 2025)

Considerando que:

1. O Executivo da Junta de Freguesia, aprovou na reunião de 15 de janeiro de 2025, a adoção de um procedimento por Ajuste Direto Regime Geral, nos termos da alínea d) do nº1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos para consultoria contabilística e avaliação do desempenho (SIADAP).

Proponho que o executivo delibere aprovar:

- A decisão de adjudicação, pelo valor máximo de 5.562,00€ (cinco mil quinhentos e sessenta e dois euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a empresa Luís Miguel de Sousa Cadete, Unipessoal, LDA.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º 562/2021 - 2025)

Considerando que:

1. O Executivo da Junta de Freguesia, aprovou na reunião de 15 de janeiro de 2025, a adoção de um procedimento por Ajuste Direto Regime Geral, nos termos da alínea d) do nº1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos para serviços jurídicos para a resolução de situações que carecem da necessidade de um advogado, nomeadamente apoio jurídico, atos notariais, processos de contraordenação de canídeos e contratação pública (integrará júris dos procedimentos de contratação pública e colaborará nos processos de pré-contencioso e contenciosos que daí decorram).

Proponho que o executivo delibere aprovar:

- A decisão de adjudicação, pelo valor máximo de 4.950.00€ (quatro mil novecentos e cinquenta euros) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a Dra. Magda Luísa Serralha Reimão Cartaxo Leite.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram quinze horas e trinta minutos.

E eu, Vera Mónica Gaspar Ferrás, assistente técnica, a escrevi e assino.

O Presidente



Fernando José Gouveia Caria